



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.634

EMENTA: - DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

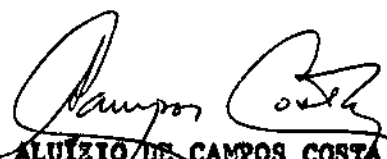
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - O complexo de atividades, projetado para a Ilha São João, denominar-se-á "COMPLEXO DE ATIVIDADES DUQUE DE CAXIAS".

§ Único - Os centros de exposições, de cultura e de desportos deste Complexo denominar-se-ão, respectivamente, "CENTRO DE EXPOSIÇÕES JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA", "CENTRO DE CULTURA VILLA LOBOS" e "CENTRO DE DESPORTOS GENERAL EUCLYDES FIGUEIREDO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de outubro de 1980.


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 30/80

Autor: Prefeito Municipal

Alc/.

